

## DECRETO Nº 004/2024

**EMENTA:** Dispõe a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, na Zona Rural do Município de **SALOÁ/PE**, afetada pelo período de estiagem.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e das Portarias Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e Nº 36.46, de 20 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizeram necessários para em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que, não obstante a ocorrência de precipitações pluviométricas, estas não se mostraram suficientes para garantir a reserva de água potável por um período prolongado, especialmente na zona rural do município, que é desguarnecida de rios, grandes reservatórios ou adutoras que forneçam água potável para que assim possam garantir no período de estiagem condições mínimas de manutenção aos moradores da zona rural;

**CONSIDERANDO** ainda que as precipitações pluviométricas não observaram uniformidade territorial, restando alguns setores do município mais prejudicados que outros;

**CONSIDERANDO** que toda as precipitações pluviométricas não observaram uniformidade territorial, restando alguns setores do município mais prejudicados que outros;

**CONSIDERADO** que grande parte da população da zona rural, encontra-se vulnerável devido a falta de abastecimento regular de água potável para consumo humano, para a sua utilização e de sua família;

**CONSIDERANDO** a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, que devido a irregularidade das chuvas estimasse que as culturas de plantio de feijão, milho e mandioca, bem como o setor agropecuário na criação de bovinos,



caprinos, suínos e ovinos, tiveram suas produções afetadas em virtude da falta de regularidade das chuvas.

**CONSIDERANDO** que os habitantes do município afetado não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para garantir o acesso a água potável;

**CONSIDERANDO** por derradeiro, a necessidade imediata de ação do poder público para correção dos efeitos provocados;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural caracterizada como de emergência em toda Zona Rural do Município de **SALOÁ/PE**, proveniente dos efeitos da estiagem, acarretando danos humanos e ambientais, e prejuízos público e privados.

**Parágrafo Único** – Essa situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela falta de água potável, destacamos nesta municipalidade as seguintes localidades que encontram-se com esta anormalidade:

- Sítio Bastiões
- Sítio Riachão
- Sítio Camaratuba da Prata
- Sítio Jacinto
- Sítio Manoel Ferreira
- Sítio Várzea da Serra
- Sítio Baixa do Tanque
- Sítio Baixa Molhada
- Sítio Barbosa
- Sítio Boa Vista
- Sítio Coema
- Sítio Santa Luz
- Sítio Exu
- Sítio Lagoa da Pedra
- Sítio Lagoa Grande
- Sítio Lagoa Nova
- Sítio Meladinho
- Sítio Minação
- Sítio Morro
- Sítio Paquevira
- Sítio Roseira
- Sítio Jacinto



- Sítio Laguinha
- Sítio Mocó
- Sítio Pau Santo

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de **SALOÁ/PE**, sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir matérias necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma do art. 24, Inciso IV e seguintes da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, no caput do art. 74 e do art.75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Parágrafo Único** antes de efetuada qualquer contratação, dever-se à proceder à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, em cumprimento ao disposto no art.26 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**Art. 4º** Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 5º** O Estado de Emergência nas áreas afetadas permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre natural, prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 01 de Fevereiro de 2024.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
- Prefeito -



(87) 3782-1181    [www.saloa.pe.gov.br](http://www.saloa.pe.gov.br)

Praça São Vicente, N°43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00

